



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.602.009/0001-35

**PUBLICADO**

DECRETO Nº 085, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DATA 25 / 11 / 2024  
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA  
DE MINAS-MG.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo de Brasilândia de Minas-MG.

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º O horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo será de 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Os servidores poderão ser convocados para executarem serviços internos em horário diverso do estabelecido neste artigo, preferentemente no período da tarde, sem qualquer acréscimo pecuniário, salvo se excedida a jornada semanal de trabalho fixada em lei para cada cargo.

Art. 2º O expediente referido no artigo 1º deste Decreto não implica alteração da jornada de trabalho fixada em lei, cuja exigibilidade ficará suspensa durante a sua utilização.

Art. 3º O horário de funcionamento de que trata este Decreto não poderá resultar em qualquer interrupção, suspensão ou redução de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de educação e saúde, nem impede a adoção de regimes de plantão ou sobreaviso, observado o disposto em lei ou ato normativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 165, de 11 de novembro de 2022.

**PUBLICADO**

Brasilândia de Minas, 25 de novembro de 2024.

DATA 26 / 11 / 2024  
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG

Assinatura

OSEIAS CARDOSO  
QUEIROZ:451520636  
20  
Assinado de forma digital por  
OSEIAS CARDOSO  
QUEIROZ:45152063620  
Dados: 2024.11.25 12:46:48 -03'00'

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
Prefeito